LEI nº 4.812, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o corrente exercício, dos Programas e Ações previstos nesta Lei.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.04.122.0005.2012 – Manutenção do Gabinete da Sec. de Fazenda
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencim. E Vantagens Fixas – PC – Fonte 000.....R$ 100.000,00
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 10.000,00
02.006.28.846.0010.0002 – Amortização de Dívida e Contribuição para formação PASEP
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.47.0000 – Obriga. Tributárias e Contributivas – Fonte 000...R$ 100.000,00
02.006.28.846.0010.0004 – Pagamento de Precatórios
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.91.0000 – Sentenças Judiciaias – Fonte 000.....R$ 40.000,00
02.006.28.846.0010.0005 – Indenizações, Restituições e Custas Judiciais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes

(Segue/Fls.02)

3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 000.....	R$	10.000,00
S o m a	R$	300.000,00
T O T A L	**R$**	**300.000,00**
		==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda		
02.006.28.843.0010.0001 – Amortização e Encargos de Financiamento		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.6.00.00.0000 – Amortiz. da Dívida / Refinanc. da Dívida		
4.6.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.6.90.710000 – Princip. da Dívida Contrat. Resgat. – Fonte 000. .	R$	300.000,00
S o m a	R$	300.000,00
T O T A L	**R$**	**300.000,00**
		==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2015.

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda